



Resolução CME n.º 05, de 29 de dezembro de 2025.

Estabelece o calendário escolar para o sistema Municipal de Ensino de São Valentim - RS - ano letivo de 2026.

O Conselho Municipal de Educação de São Valentim/RS – CME, órgão com atribuições fiscalizadoras, de controle social, mobilizadora e deliberativa, com assento na Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Brasileira, Lei Municipal nº 2.360, de 11 de novembro de 2010, que institui o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal nº 2.35, de 11 de novembro de 2010, que reestruturou este Conselho e demais legislações correlatas, **RESOLVE: APROVAR RESOLUÇÃO** que estabelece o **CALENDÁRIO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM - RS**, para o ano letivo de 2026.

Art. 1º – As Escolas Municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, do Município de São Valentim, seguirão o calendário escolar- ano letivo 2026, anexo a esta resolução, de acordo com a legislação vigente, com a previsão mínima de 200 dias letivos e 800 horas, aprovado por este Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - As atividades de planejamento e formação, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em consonância com as equipes pedagógicas e diretivas das escolas acontecerão de 09 a 13 de fevereiro de 2026, em horário e local determinado pela Secretaria Municipal.

Art. 3º- O início do ano letivo, com atividades letivas com os alunos, acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º No período de 23 de julho a 02 de agosto de 2026, o calendário prevê recesso escolar.

Inês Bigolin



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tancredo Neves, 56 / Centro – CEP: 99640-000

Fone: 54 3373 1507 E-mail:

educacao@saovalentim.rs.gov.br

Art. 5º – O Encerramento do ano letivo acontece no dia 16 de dezembro de 2026.

Art. 6º - As demais orientações estão previstas no calendário escolar e regulamentadas no PPP e Regimento Escolar das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim , 29 de dezembro de 2025.

INÊS BIGOLIN

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Valentim